

LEI N° 079/66

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a subvencionar a Lions Club de João Monlevade com a importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei deverá ser integralmente aplicada em benefício da realização do "Natal das Crianças Pobres".

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de execução desta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial, na importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**